

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

CGC 06.582.449/0001-91 CGF 06.920.220-6
Av. Gal. Alipio Santos, 1101 - Fone (088) 636.1134
CEP 62540-000 - AMONTADA-CE

LEI N° 255/97, de 03 de Março de 1997.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fazer
doação de terreno e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA-CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado do Ceará um terreno localizado à Rua D. Maria Belo, limitando-se ao Norte com a Rua Martins Teixeira, ao Leste com terreno de propriedade do Sr. José Maria dos Santos, ao Sul com terreno da Prefeitura Municipal de Amontada e ao Oeste com a Rua D. Maria Belo, formando uma área de 1.500 m2.

Art. 2º. - O terreno constante do artigo acima destina-se a construção do prédio do Fórum de Amontada, devendo a construção ser viabilizada no prazo de dois anos.

Parágrafo Único - Findo o prazo sem que haja sido concretizada a construção, o terreno retornará ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Amontada.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CE, aos 03 de Março de 1997.


FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA
Prefeito Municipal